LEI 628 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.995

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE ARINOS - ESTADO DE MINAS GERAIS . PARA O EXERCICIO DE 96

Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais no use da atribuicao conferida pelo Artigo 95 , VII da Lei Organica do municipio, faz saber que a camara municipal decreta e ele em seu nome sanciona e promulga a sequinte Lei :

Art.1o. - O orcamento do Municipio de Arinos (MG) , para o exercicio de 1.996, estima a receita em R$ 6.439.508,00 (SEIS MILHOES,QUATROCENTOS TRINTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITO REAIS), e fixa a despesa em igual importancia discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2o. - A receita sera realizada mediante a arrecadacao dos tributos e de outras receitas correntes e de capital,na forma da legislacao em vigor e das especificacoes constantes no Adendo III, anexo II da Lei 4.320/64, com o sequinte desdobramento.

1 -	ADMINISTRACAO DIRETA		
1.1 -	RECEITAS CORRENTES		4.770.801,60
	- Receita Tributaria.....	535.500,00	
	- Receita Patrimonial.....	10.000,00	
	- Receita Industrial	2.000,00	
	- Transferencias Correntes.....	4.115.301,60	
	- Outras Receitas Correntes.....	108.000,00	
1.2 -	RECEITAS DE CAPITAL		876.706,40
	- Omeracoes de credito	450.000,00	
	- Alienacao de Bens	20.000,00	
	- Transferencias de Capital	406.706,40	
**********	- TOTAL DA ADMINISTRACAO DIRETA.....		5.647.508,00
2	- ADMINISTRACAO INDIRETA		
2.1 -	RECEITAS CORRENTES		710.000,00
	- Receita Patrimonial	32.000,00	
	- Transferencias Correntes.....	676.200,00	
	- Outras Trasferencias Correntes.....	1.800,00	
	- Receita de Capital.....		82.000,00
	- Transferencias de Capital.....	82.000,00	
**********	- TOTAL DA ADMINISTRACAO INDIRETA.....		792.000,00
	TOTAL GERAL DA RECEITA		6.439.508,00

Art. 3o. - A despesa sera realizada de acordo com a seguinte discriminacao por orgaos e unidades orcamentarias e por funcao de governo .

1 - POR ORGAO E UNIDADES ORCAMENTARIAS

	PODER LEGISLATIVO		
01	- Camara Municipal.....		301.000,00
01-10	- Corpo Legislativo	301.000,00	
	PODER EXECUTIVO		
02- ADMINISTRACAO DIRETA			
	PREFEITURA MUNICIPAL		5.772.452,80
	Gabinete do Prefeito	193.400,00	
	Departamento de Administracao	624.727,98	
	Departamento da Fazenda e Planejamento	218.800,00	
	Departamento de Educacao e Cultura e Desporto.....	1.494.470,00	
	Departamento de Obras,Limpeza e Serv.Publicos.....	1.458.409,22	
	Departamento de Saude e Acao Social	629.000,00	
03- ADMINISTRACAO INDIRETA	Departamento de Agropecuaria	166.450,00	
	Fundacao Municipal de Saude		792.000,00
04- RESERVA DE CONTINGENCIA			
	99.99 - Reserva de Contingencia	560.250,80	
	TOTAL GERAL DA DESPESA		6.439.508,00

FUNCOES DE GOVERNO

Legislativa	301.000,00
Administracao e Planejamento	1.789.100,00
Agricultura.....	95.250,00
Comunicacao	31.200,00
Defesa Nacional e Seguranca Publica	5.000,00
Desenvolvimento Regional.....	61.727,98
Educacao e Cultura.....	1.485.470,00
Habitacao e Urbanisao.....	550.309,22
Industria Comercio e Service	41.000,00
Saude e Saneamento.....	396.200,00
Assistencia e Previdencia	231.000,00
Transporte.....	100.000,00
04- ADMINISTRACAO INDIRETA	
Saude e Saneamento	792.000,00
Reserva de Contingencia	560.250,80
TOTAL GERAL	6.439.508,00

Art. 4o. - Os anexos do orcamento do orgao da Administracao Indireta "Fundacao Municipal de Saude" incorporam as transferencias do tesouro e apresenta formato proprio as caracteristicas de sua programacao.

Art. 5o. - A reserva de Contigencia e de 9,92 % do total do orcamento que podera ser usado pelos orgaos da Administracao direta e indireta como recurso as suplementacoes do orcamento vigente .

Art. 6o. - Durante a execucao orcamentaria, fica os poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir creditos suplementares ate o limite de 20 (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforcar dotacoes dos dos orgaos da administracao direta e indireta, podendo para tanto :

A) - Aplicar o que dispoe o artigo 43 e paragrafo da Lei 4.320/64

Art.7o. - Revogam-se as disposicoes em contrario .

Art.8o. - Esta Lei entrara em vigor aoartir de 1 de Janeiro de 1.996

Arinos (MG), 13 de Dezembro de 1.995

Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

Jose Geraldo Viana
Secretario